



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**

Confiança, Honestidade e Trabalho

Jornal: ODE

Edição: 1143 PG: 122

Data 01/12/22 a ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rúbrica

## LEI Nº 1.743/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 982.696,00** (novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo** e a **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.10	Fundeb	163	842.652,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.30	Fundeb-Despesa	164	11.342,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	Fundeb	238	85.850,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.10	Fundeb	274	42.852,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>982.696,00</b>

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da **Lei 4.320/64**, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.322	Fundeb-VAAF	165	138.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.324	Fundeb-VAAT	166	20.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.32.08.00	SAE	181	50.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	Ordinário	186	40.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.32.00.00	Ordinário	201	26.970,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.00	Ordinário	208	62.391,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.08	SAE	210	134.790,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.11	PNATE	211	37.609,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Despesa	212	201.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.00	Ordinário	236	100.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.30.00.00	Ordinário	244	40.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.08.00	SAE	250	30.000,00
1030-12.365.3005.2.019	3.3.90.32.00.00	SAE	263	20.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.00	Ordinário	268	18.694,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.02	Royalties	269	6.500,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.11	PNATE	270	6.742,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Despesa	271	50.000,00
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>982.696,00</b>

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2022.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO**